



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
PARA: **COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo para a **Futura e eventual aquisição de kits de auxílio natalidade a serem distribuídos gratuitamente para famílias em vulnerabilidade socioeconômica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme termo de referência em anexo, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 03 de setembro de 2019

Marli Aruzo Brunetta

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº. 461/2018 de 25 de setembro 2018



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PORTARIA Nº. 461/2018.

DE: 25 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA a Sr^a. **MARLI ARTUZO BRUNETTA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 25 DE SETEMBRO DE 2018

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 461/2018. DE: 25 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Sr^a. **MARLI ARTUZO BRUNETTA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

CABINETE DO PREFEITO

DE: 25 DE SETEMBRO DE 2018

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 035/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.247.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **MARIA CARDOZO DOS SANTOS**, portador (a) da cédula de identidade RG nº. 3840694-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 507.811.039-91 e residente a Avenida Ceará, S/N Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 678/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ 1.937,20 (Hum mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), com início em 25/09/2018 e término em 21/12/2018. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a)

CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 678/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.301.5006.22149.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, ao dia 25 do mês de Setembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2019

Emissão: 03/09/2019

P.M.S.A.L

FLS Nº 04

RU# 180

Página 1

Ao

Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **490**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.5009.2086.00003.3.90.30.00


MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos : 0.1.290

Fonte Descrição: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – F

Saldo Orçamentário : 9.159,96

Atenciosamente,


Coordenadoria de Contabilidade

Izaia Borges da Silva

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2019

Emissão: 02/09/2019

P.M.S:A.L

FLS Nº

05

RUB

[Handwritten signature]

Página 1

Ao

Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **505** → FEAS

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação : 08.244.5009.2095.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos : 0.1.430

Fonte Descrição: Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social

Saldo Orçamentário : 8.000,00

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Coordenadoria de Contabilidade

Izaia Borges da Silva

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
EIS Nº 06
RU#

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo para a **Futura e eventual aquisição de kits de auxílio natalidade a serem distribuídos gratuitamente para famílias em vulnerabilidade socioeconômica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 03 de setembro de 2019


Marli Artuzo Brunetta

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº. 461/2018 de 25 de setembro 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

| | | |
|--|---|------------|
| Requisição | Responsável | Data |
| 02939/19 | MARLI ARTUZO BRUNETTA | 03/09/2019 |
| Descrição | | |
| AQUISIÇÃO DE KITS DE NATALIDADE | | |
| Poder | PODER EXECUTIVO | |
| Órgão | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Setor Solicitante | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Centro de Custo | 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Placa | | |

Observação

AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXILIO NATALIDADE A SEREM DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE PARA FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIOECONOMICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Item | Cód. Produto | Cód.TCE | Descrição do Produto | Unidade | Qtde | Qtde Rec. | C. Custo |
|------|--------------------------------|----------|--|---------|------|------------|----------|
| | Descrição Detalhada do Produto | | | | | Observação | |
| 9 | 001.028.388 | 271717-4 | SABONETE - NEUTRO | UNID | 90 | 0 | 16 |
| 2 | 001.029.133 | 0006054 | MACACÃO COMPRIDO PARA BEBE COM BOTÕES DE PRESSÃO | UNID | 90 | 0 | 16 |
| 11 | 001.029.230 | 00013119 | FRALDA DE TECIDO - EM TECIDO 100 %ALGODAO , EMBALAGEM COM 5 UNIDADES CORES DIVERSAS | UNID | 90 | 0 | 16 |
| 8 | 001.029.232 | 0006050 | CONJUNTO DE BODY INFANTIL CONTENDO 1 BODY COM MANGA LONGA GOLA CANOA E BOTÕES DE PRESSÃO EN TRE AS PERNAS +1 CALÇA SEM O PÉ COMPOSTO DE 100% TAMANHO P UNISSEX | UNID | 90 | 0 | 16 |
| 7 | 001.029.233 | 0006051 | CONJUNTO DE BODY- BODYINFANTIL CONTENDO 1 BODY COM MANGA CURTA , GOLA CANOA E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE PERNAS +1 CALÇA SEM PE , COMPOSTO DE 100% TAMANHO P UNISSEX | UNID | 90 | 0 | 16 |
| 1 | 001.031.679 | 119227-2 | CUEIRO-FLANELA,80X80CM | UNID | 90 | 0 | 16 |
| 3 | 001.031.680 | 228054-0 | ESCOVA PARA CABELO-DE PLASTICO , ARREDONDADO, QUADRADA E COM CABO EMBORRACHADO | UNID | 90 | 0 | 16 |
| 4 | 001.031.681 | 00013453 | BOLSA-MATERNIDADE EM TECIDO SINTETICO OU EMBORRACHADO , IMPERMEAVEL , COM FORRO INTERNO COM ALÇAS E FECHAMENTO COM ZIPER NAS CORES VERDES AMARELO BEBÊ , MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 CM DE AL TURA X 15 CM DE LARGURA | UNID | 90 | 0 | 16 |
| 5 | 001.031.682 | 118573-0 | MEIA - ALGODÃO 71% POLIAMIDA 24% ESATODEINO 1% P,M,G,GG - INFANTIL | UNID | 90 | 0 | 16 |
| 6 | 001.031.683 | 00014282 | TOALHA INFANTIL -BANHO CONFECCIONADA EM 100%ALGODAO | UNID | 90 | 0 | 16 |
| 10 | 001.031.684 | 277922-7 | MANTA - INFANTIL 100% ALGODAO DUPLA FACE TAM 90X90 CM COR BRANCA | UNID | 90 | 0 | 16 |
| 14 | 001.031.685 | 00011219 | ESTOJO DE MAMADEIRA -ESTOJO COM 3 PEÇAS , 3 MAMADEIRAS E 3 BICOS PLASTICOS POLIPROPILENO BPA FREE BICO ORTODONTICO EM 100% SILICONE MACIO , COR AZUL OU ROSA CONTENDO 1 MAMADEIRA 70ML , 1 MAMADEIRA MAMADEIRA 160 ML , 1 MAMADEIRA 250 ML , TAMPINHA INTERNA PARA CADA MAMADEIRA TAMPA HIGIENICA EX TERNA . | UNID | 90 | 0 | 16 |
| 12 | 001.031.686 | 254724-4 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - DO T IPO DESCARTAVEL PARA BEBE TAMANHO M DE 5 A 10 KG COM BARREIRA L ATERAL PROTETORAS ELASTICO ANATOMICO COM SUPER ABSORÇÃO ANTIALERGICA E ANTIALERGICO SEM PERF | PC | 90 | 0 | 16 |

P.M.S.A.L
FLS Nº 07
RUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

UME PACOTES COM 10 UNID EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA LOTE 2 ANOS E VALIDADE NO MINIMO E REGI
STRO NO MINISTERIO DA SAUDE

| | | | | | | | |
|----|-------------|----------|---|------|----|---|----|
| 13 | 001.031.687 | 254707-4 | PAGÃO - 100% EM MALHA DE ALGODAO CONJUNTO CONTENDO CASAQUINHO INTERNO SEM MANGAS COM ABOTOA MENTO , CASAQUINHO EXTERNO COM MANGAS COMPRIDAS E ABOTOAMENTO , CALÇA COMPRIDA SEM PEZINHO , SAPATINHO E LUVINHAS EM CORES VARIADAS TAM G | UNID | 90 | 0 | 16 |
|----|-------------|----------|---|------|----|---|----|

Presidente

Marli A. Brunetto

Secretário

Almoxarifado

P.M.S.A.L
FLS Nº 08
RUBR. *[Handwritten Signature]*



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL P.M.S.A.L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

FLS Nº

09
JA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Futura e eventual aquisição de kits de auxílio natalidade a serem distribuídos gratuitamente para famílias em vulnerabilidade socioeconômica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição dos kits de auxílio natalidade, pela vulnerabilidade socioeconômica de algumas famílias, as quais se incluem gestantes, da cidade de Santo Antônio do Leste, devido a inúmeras situações.

2.2 A Secretaria de Assistência Social, nas atribuições legais de seus deveres resolve assistir de forma mais próxima as necessidades e anseio das famílias residentes neste município, proporcionando de forma humana e igualitária a distribuição gratuita destes kits para aqueles que necessitam.

2.3 Deixará também, registro de preços nos princípios da Lei Federal 8.666/93, para que futuramente permaneça a ofertar este serviço à sociedade, sendo que desta forma, poderá contribuir de forma mais constante aos munícipes.

2.4 Buscando o bem-estar do cidadão, visando a promoção da dignidade humana, olhar pelo próximo, bem como, as atribuições legais e de direito da Secretaria de Assistência Social, o presente instrumento buscará a aquisição de kits auxílio na natalidade, visando atender os anseios e necessidades das famílias em vulnerabilidade social e econômica, entendendo que assim cumprirá fielmente com seus deveres.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

| ITENS | COD. TCE | COD. FORN. | PRODUTO / DESCRIÇÃO | QTD | V.UNITARIO | V.TOTAL |
|-------|----------|------------|--|---------|------------|---------|
| 1 | 119227-2 | 1 | CUEIRO – FLANELA, 80 X 80 CM | 90 UNID | | |
| 2 | 0006054 | 1 | MACACÃO – INFANTIL PARA BEBÊ RECENTE-NASCIDO, LONGO, COM ABERTURA FRONTAL, COM BOTÕES DE PRESSÃO, EM CORES NEUTRAS E UNISEX, TAMANHO P. | 90 UNID | | |
| 3 | 228054-0 | 1 | ESCOVA PARA CABELO – DE PLASTICO, ARRENDODADO, QUADRADA E COM CABO EMBORRACHADO. | 90 UNID | | |
| 4 | 00013453 | 1 | BOLSA – PARA MATERNIDADE EM TECIDO SINTETICO OU EMBORRACHADO, IMPERMEAVÉL, COM FORRO INTERNO, COM ALÇAS E FECHAMENTO EM ZIPER, NAS CORES VERDES E AMARELAS BEBÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 CM DE ALTURA X 15 CM DE LARGURA. | 90 UNID | | |
| 5 | 118573-0 | 1 | MEIA – ALGODÃO 71%, POLIAMIDA 24%, ESATODIENO 1%, P, M, G, GG, - INFANTIL | 90 UNID | | |



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº 10

RUA

| | | | | | | |
|----|----------|--|--|---------------|--|--|
| 6 | 00014282 | 1 | TOALHA INFANTIL - BANHO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA 294 G/M², NA COR BRANCA, MEDINDO 0,67 CM X 1,20 CM. | 90 UNID | | |
| 7 | 0006051 | 1 | CONJUNTO DE BODY - BODY INFANTIL CONTENDO 1 BODY COM MANGA CURTA, GOLA CANOA E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS + 1 CALÇA SEM O PE, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, TAMANHO P, UNISSEX. | 90 UNID | | |
| 8 | 0006050 | 1 | CONJUNTO DE BODY - BODY INFANTIL, CONTENDO 1 DOSY COM MANGA LONGO, GOLA CANOA E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS + 1 CALÇA SEM O PÉ, COMPOSTO DE 100%, TAMANHO P, UNISSEX | 90 UNID | | |
| 9 | 277922-7 | 1 | MANTA - INFANTIL 100% ALGODÃO DUPLA FACE, TAMANHO: 90 X 90 CM, COR: BRANCA. | 90 UNID | | |
| 10 | 00013119 | 1 | FRALDA DE TECIDO - EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, CORES DIVERSAS. | 90 UNID | | |
| 11 | 271717-4 | 1 | SABONETE NEUTRO | 90 UNID | | |
| 12 | 00011219 | 1 | ESTOJO DE MAMADEIRA - ESTOJO COM 3 PEÇAS, 3 MAMADEIRAS E 3 BICOS PLASTICOS POLIPROPILENO BPA FREE, BICO ORTODONTICO EM 100% SILICONE MACIO, COR AZUL OU ROSA CONTENDO 1 MAMADEIRA 70ML, 1 MAMADEIRA 160 ML, 1 MAMADEIRA 250ML, TAMPINHA INTERNA PARA CADA MAMADEIRA, TAMPA HIGIENICA EXTERNA. | 90 UNID | | |
| 13 | 254724-4 | 1011 PACOT E COM 36 UNIDAD ES | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - DO TIPO DESCARTAVEL PARA BEBÊ TAMANHO M, DE 5 A 10 KG, COM BARREIRA LATERAL PROTETORAS ELASTICO ANATOMICO COM SUPER ABSORÇÃO, ANTIALERGICO E ANTITOXICO, SEM PERFUME, PACOTES COM 10 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, 2 ANOS DE VALIDADE NO MINIMO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE. | 90 PACOTES | | |
| 14 | 254707-4 | 1 | PAGÃO - 100% EM MALHA DE ALGODÃO, CONJUNTO CONTENDO CASAQUINHO INTERNO SEM MANGAS COM ABOTOADORES, CASAQUINHO EXTERNO COM MANGAS COMPRIDAS E ABOTOADORES, CALÇA COMPRIDA SEM PEZINHO, SAPATINHO E LUVINHAS, EM CORES A COMBINAR, TAMANHO G. | 90 UNI | | |

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 26 deste Edital. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

P.M.S.A.L.
FLS Nº 14

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história.

ADM. 2017 / 2020

- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.
- t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- u) **Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.**
- v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;



5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor global estimado para a presente contratação é: **R\$ 36.860,00** (trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Dotação:

| | | |
|------------------------|-----------------|--|
| Unidade | 07 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Funcional programática | 8.244.5009.2086 | Manutenção do Programa PAIF – Piso Básico Fixo |
| Ficha | 490 | |
| Despesa/fonte | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | | |
|------------------------|-----------------|--|
| Unidade | 07 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Funcional programática | 8.244.5009.2095 | Manutenção do Programa - FEAS |
| Ficha | 505 | |
| Despesa/fonte | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal.

8.2 6.2 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.3 Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas disponível, todos os dias da semana, independente de finais de semana e feriado.



8.4 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

8.5 Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;

8.7 Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;

8.8 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

8.9 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.10 A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

8.11 A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmo deverão ser entregues no local determinado pelo município.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Corina Maria Alves Carrijo, nomeada fiscal de contratos pela portaria nº 391/2019 de 23/08/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIV – nº 3.298.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

11.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

11.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que



motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

11.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

11.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

11.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

11.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

11.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente deverá aceitar todos os termos deste instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

12.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como a preparação do corpo, traslado para buscar no município para preparação e trazer para velar, acompanhamento e deslocamento até o cemitério municipal, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

Santo Antônio do Leste- MT, 03 de setembro de 2019.


Marli Artuzo Brunetta

Secretaria de Assistência e Ação Social
Portaria Nº 461/2018 de 25 de setembro de 2018